



**LEI N° 4691, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Autoriza a Contratação Emergencial e Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e previsão legal do art. 239 da Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público e contratação por prazo determinado, os seguintes cargos:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Inicial
07	Operador de Máquina	40h	....

**Art. 2º** A contratação será feita conforme lista de classificados do processo seletivo Edital nº 55/SMGRH/2023, cujos prazos encontram-se em vigor.

**Art. 3º** A contratação do referido cargo será realizada através de Contrato Administrativo com validade de 12 (doze) meses nos termos do art. 241, da Lei n.º 1.256/90, podendo ser renovada por igual período.

**Art. 4º** Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- II. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- III. Repouso Semanal Remunerado;



